



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	828
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 07/2025

P R E Â M B U L O

Processo n.º	16645/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisições de equipamento elétricos e eletrônicos, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo de disputa	Aberto
Data:	16/05/2025
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento Menor Preço por Item para aquisição de equipamento elétricos e eletrônicos, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	829
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	830
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) Secretaria de Educação conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 16645/2024 de 09/07/2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	831
Rubrica	

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 16 de maio de 2025, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 07/2025 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento elétricos e eletrônicos, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17,01,12.122.0008,12.361.0008,12.365.0008,2.124

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1573



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	832
Rubrica	

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 6.885.074,31** (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço por Item.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos Artigos 111 da Lei n. 14.133/2021.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pela Secretaria de Educação.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	833
Rubrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	834
Rubrica	

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Educação para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Educação e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	835
Rubrica	

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	836
Rubrica	

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria de Educação, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	837
Rubrica	

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço por Item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	838
Rubrica	

como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	839
Rubrica	

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema COMPRAS.GOV.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3– Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberta.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	840
Rubrica	

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	841
Rubrica	

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço por Item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) Menor Preço por Item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	842
Rubrica	

- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	843
Rubrica	

convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	844
Rubrica	

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de Menor Valor por Item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de Menor Valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	845
Rubrica	

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	846
Rubrica	

das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	847
Rubrica	

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	848
Rubrica	

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	849
Rubrica	

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG) maior que 1 (um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	850
Rubrica	

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	851
Rubrica	

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	852
Rubrica	

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	853
Rubrica	

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	854
Rubrica	

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido, ou seja, que comprove o fornecimento de equipamentos.

(E.2) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

(E.3) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	855
Rubrica	

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	856
Rubrica	

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

16.2 - Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	857
Rubrica	

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente a Secretaria de Educação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Educação e a ADJUDICATÁRIA.

17.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) Secretaria de Educação será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) órgão ou entidade licitante, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	858
Rubrica	

sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Educação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	859
Rubrica	

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 7 (sete) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplimento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	860
Rubrica	

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 25.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	861
Rubrica	

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 23.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	862
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	863
Rubrica	

12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	864
Rubrica	

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- (a) Reincidência nas infrações;
- (b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- (c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- (d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- (e) Causando danos à propriedade alheia;
- (f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- (g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 25.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 25.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	865
Rubrica	

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 25.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	866
Rubrica	

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Este Edital contém 122 (cento e vinte e duas) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Minuta de Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	867
Rubrica	

Maricá, ____ de _____ de _____.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

Secretário de Educação

Mat. 6364





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	868
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do Orçamento Estimado: 30/01/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA INDUSTRIAL DE COLUNA	614019	97	R\$ 2.076,71	R\$ 201.440,87
2	BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS	355418	132	R\$ 2.111,14	R\$ 278.670,48
3	BEBEDOURO COM 4 TORNEIRAS	311387	109	R\$ 4.042,24	R\$ 440.604,16
4	CUTTER/MULTIPROCESSADOR	620347	100	R\$ 4.042,36	R\$ 404.236,00
5	REFRIGERADOR INOX	461009	68	R\$ 7.418,70	R\$ 504.471,60
6	FREEZER HORIZONTAL	255012	127	R\$ 3.351,67	R\$ 425.662,09
7	FREEZER VERTICAL	484179	84	R\$ 5.074,34	R\$ 426.244,56
8	FOGÃO 4 BOCAS DOMÉSTICO (P/ LACTÁRIOS)	452320	16	R\$ 829,21	R\$ 13.267,36
9	FOGÃO 4 BOCAS	441354	35	R\$ 2.321,29	R\$ 81.245,15
10	FOGÃO 6 BOCAS	620330	31	R\$ 2.941,88	R\$ 91.198,28
11	FOGÃO 8 BOCAS	255374	19	R\$ 7.157,31	R\$ 135.988,89
12	FORNO ELÉTRICO COMPACTO (P/BERÇÁRIOS)	367591	19	R\$ 992,01	R\$ 18.848,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	869
Rubrica	

13	FORNO ELÉTRICO POR CONVECÇÃO PROFISSIONAL	484396	43	R\$ 1.665,00	R\$ 71.595,00
14	FORNO INDUSTRIAL A GÁS	290951	40	R\$ 2.757,31	R\$ 110.292,40
15	GELADEIRA FROST FREE	304516	115	R\$ 3.637,95	R\$ 418.364,25
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1,5L a 2L	405225	91	R\$ 757,81	R\$ 68.960,71
17	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	611587	121	R\$ 258,17	R\$ 31.238,57
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 3,5L a 4L	620300	58	R\$ 1.224,50	R\$ 71.021,00
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 6L	272867	40	R\$ 1.147,23	R\$ 45.889,20
20	MICROONDAS	271507	146	R\$ 917,15	R\$ 133.903,90
21	PURIFICADOR DE ÁGUA	614139	139	R\$ 965,70	R\$ 134.232,30
22	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	294226	62	R\$ 8.828,00	R\$ 547.336,00
23	TRITURADOR PARA LEGUMES MÉDIO	452433	101	R\$ 553,42	R\$ 55.895,42
24	ESPRESSO DE FRUTAS INOX	483294	104	R\$ 319,57	R\$ 33.235,28
25	MÁQUINA DE LAVAR	617496	72	R\$ 3.533,18	R\$ 254.388,96
26	SECADORA DE ROUPA	469916	59	R\$ 2.776,50	R\$ 163.813,50
27	TELEVISÃO 50"	443965	185	R\$ 3.174,50	R\$ 587.282,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	870
Rubrica	

28	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	473236	119	R\$ 3.696,36	R\$ 439.866,84
29	BALANÇA PEDIÁTRICA	472668	37	R\$ 2.199,90	R\$ 81.396,30
30	CAIXA DE SOM	485564	185	R\$ 1.715,00	R\$ 317.275,00
31	MICROFONE SEM FIO	475683	185	R\$ 646,27	R\$ 119.559,95
32	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM	429869	185	R\$ 200,00	R\$ 37.000,00
33	VENTILADOR	271471	480	R\$ 293,02	R\$ 140.649,60
VALOR TOTAL					R\$ 6.885.074,31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	871
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

A Realizar-se em

Processo: 16645/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 07/2025

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA INDUSTRIAL DE COLUNA		97		
2	BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS		132		
3	BEBEDOURO COM 4 TORNEIRAS		109		
4	CUTTER/MULTIPROCESSADOR		100		
5	REFRIGERADOR INOX		68		
6	FREEZER HORIZONTAL		127		
7	FREEZER VERTICAL		84		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	872
Rubrica	

8	FOGÃO 4 BOCAS DOMÉSTICO (P/ LACTÁRIOS)		16		
9	FOGÃO 4 BOCAS		35		
10	FOGÃO 6 BOCAS		31		
11	FOGÃO 8 BOCAS		19		
12	FORNO ELÉTRICO COMPACTO (P/BERÇÁRIOS)		19		
13	FORNO ELÉTRICO POR CONVECÇÃO PROFISSIONAL		43		
14	FORNO INDUSTRIAL A GÁS		40		
15	GELADEIRA FROST FREE		115		
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1,5L a 2L		91		
17	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO		121		
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 3,5L a 4L		58		
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 6L		40		
20	MICROONDAS		146		
21	PURIFICADOR DE ÁGUA		139		
22	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL		62		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	873
Rubrica	

23	TRITURADOR PARA LEGUMES MÉDIO		101		
24	ESPRESSOR DE FRUTAS INOX		104		
25	MÁQUINA DE LAVAR		72		
26	SECADORA DE ROUPA		59		
27	TELEVISÃO 50"		185		
28	PROCESSADOR DE ALIMENTOS		119		
29	BALANÇA PEDIÁTRICA		37		
30	CAIXA DE SOM		185		
31	MICROFONE SEM FIO		185		
32	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM		185		
33	VENTILADOR		480		
VALOR TOTAL					

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	874
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS PARA AS
UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
MARICÁ

Órgão Responsável: Secretaria de Educação



MARICÁ
2025



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	875
Rubrica	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisições de equipamento elétricos e eletrônicos, para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de maricá, conforme requisitos, especificações e quantidades estabelecidos em estudo e posteriormente neste Termo de Referência a fim de atender à Administração Pública Municipal de Maricá, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento da política municipal de educação.

1.2 Natureza do Objeto

Os itens a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns de uso cotidiano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 936/2022, cuja especificação pode ser objetivamente definida pelo edital, permitindo uma ampla competição e obtenção das melhores condições de mercado.

1.3. Da vigência e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos Artigos 111 da Lei n. 14.133/2021.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação em comento observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e alterações; Decretos Municipais n. 922 e 936/2022; Lei n. 4.320/64 e alterações; e Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	876
Rubrica	

3.1. Problema a ser resolvido

O objetivo da presente licitação para a aquisição de equipamento é uma medida importante para garantir o abastecimento desses insumos na rede municipal de educação de Maricá e recompor os estoques das Novas Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Maricá.

Esses materiais são essenciais para o funcionamento adequado das atividades diárias das unidades escolares, seja para servir aos alunos e funcionários, nas atividades acessórias relacionadas com o funcionamento das instituições. A falta dos equipamentos pode ter consequências para as creches e escolas públicas municipais.

Em primeiro lugar, pode afetar diretamente a qualidade dos alunos, o que pode ter impactos negativos na saúde e no bem-estar dos mesmos. Além disso, a falta de insumos pode levar a interrupções ou atrasos nas atividades, prejudicando a rotina escolar.

Outra consequência da falta dos equipamentos é o aumento dos custos operacionais. Quando os insumos não estão disponíveis, a Secretaria de Educação pode precisar recorrer a alternativas mais caras, como o aluguel de equipamentos temporários. Isso pode representar um ônus financeiro significativo para a administração pública, afetando sua capacidade de investir em outras áreas.

Por todas essas razões, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação de Maricá realize o processo licitatório para a aquisição equipamentos. Esse processo garantirá que os insumos necessários estejam disponíveis de maneira regular e que as unidades escolares possam manter suas atividades de forma adequada e eficiente.

Dessa forma, será possível oferecer maior qualidade para os nossos alunos tendo em vista a necessidade de suprir a demanda das unidades escolares, responsáveis pelos equipamentos nas unidades escolares, com o objetivo de viabilizar o bom funcionamento das escolas, garantir a eficiência das atividades e o bem como controlar os custos operacionais.

3.2. Interesse Público

A instauração do processo licitatório para aquisição de equipamentos para atender a demanda das unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá é um exemplo de como as licitações públicas são importantes para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar a aquisição dos melhores materiais pelos preços mais justos, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	877
Rubrica	

O processo licitatório é uma forma de estimular a concorrência no mercado, uma vez que os fornecedores precisam apresentar seus melhores preços e condições para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, uma vez que é possível negociar melhores condições com os fornecedores que participam da concorrência.

Outro ponto importante é que a instauração do processo licitatório para aquisição de equipamentos para unidades escolares da Secretaria de Educação de Maricá é uma forma de garantir a qualidade dos materiais adquiridos. Isso é especialmente importante em instituições públicas, onde é fundamental garantir que os recursos sejam utilizados de forma adequada e que a qualidade dos serviços oferecidos seja sempre a melhor possível.

Por fim, o interesse público também é garantido por meio da eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a realização da licitação pública, é possível assegurar que os recursos serão utilizados da melhor forma possível, sem desperdícios ou uso inadequado. Dessa forma, é possível garantir que o dinheiro público seja utilizado da forma mais eficiente possível, em benefício da sociedade como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a escolha da necessidade da contratação de para aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

4.1. Critérios de Sustentabilidade: é importante priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.

4.2. Observância às Leis e Regulamentações Específicas: é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.

4.3. Padrões Mínimos de Qualidade: é importante que os itens fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.

4.4. Desempenho: é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais no prazo estabelecido e a qualidade dos materiais fornecidos.

4.5. Preço: é importante considerar o preço dos itens oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	878
Rubrica	

economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de equipamentos; A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento Menor Preço por item pelo modo de disputa aberta, de acordo com a Lei 14.133/21 e os Decretos Municipais 936/2022 e 922/2022;

Com base nos requisitos apresentados, a equipe de contratação entende que a modalidade pregão eletrônico é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema da falta dos equipamentos para as unidades escolares. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras frequentes, como é o caso dos equipamentos, de forma rápida e eficiente.

A licitação será por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, dentro do horário de estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais, em remessa (a ser informada pela Secretaria de Educação), nos endereços do Anexo II deste Termo de Referência. Não serão aceitos materiais recondicionados, manufaturados ou de segunda mão;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Para os materiais de consumo, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;

Para os bens permanentes, caso se aplique, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente os objetos, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos entregues anteriormente;

Decorrido o prazo de garantia sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para fornecer os itens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens;

Os equipamentos, objeto da presente contratação, são materiais comuns de uso cotidiano.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	879
Rubrica	

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de reposição ou aquisições de novos equipamentos para atender as demandas das unidades de ensino do município de Maricá, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento da política municipal de educação.

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

Salientamos ainda que a Secretaria de Educação de Maricá visa a promoção dos serviços aos alunos e servidores humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto a aquisição dos produtos é de fundamental importância nos atendimentos aos alunos, bem como a segurança e conforto aos servidores.

Portanto, a aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6.1. Da estimativa de quantidades e especificações

A estimativa de quantidade para a aquisição de equipamentos foi embasada em uma análise técnica e abrangente, respaldada pela memória de cálculo (**Anexo I**). Assim, a quantidade estimada para a aquisição e a descrição detalhada contendo especificação dos itens encontra-se detalhada em quadro demonstrativo abaixo:

Nº	Item	Especificações	Valor unitário	Qtd
1	Balança digital industrial de coluna	Balança digital industrial, modelo com coluna. Estrutura e coluna em aço carbono e plataforma de pesagem (bandeja) em aço inox resistente à corrosão. Dimensão da plataforma de aproximadamente 45cm x 50cm ($\pm 10\%$), com coluna fixa com articulação, indicador em abs ou	R\$ 2.076,71	97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	880
Rubrica	

		inox, display em lcd/led e pés com regulagem de altura. Fonte adaptadora multivoltagem 110v / 220v e conexão via saída serial rs 232. Bateria recarregável. Garantia de 12 meses. (±10%) CATMAT: 614019		
2	Bebedouro com 2 torneiras	Bebedouro industrial, 25l , com 2 torneiras de metal, corpo e estrutura em aço inoxidável liso e pés reguláveis, com aparador de água (pingadeira) e serpentina (interna) em aço inox; reservatório em polipropileno atóxico ou aço inox e isolamento térmico em os ou eps1; com boia controladora do nível de água, tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351. Certificado pelo inmetro. Refrigeração por compressor e tensão de 127v. Medidas aproximadas de L x C x A: 48 x 33 x 125 cm (±10%). CATMAT: 355418	R\$ 2.111,14	132
3	Bebedouro com 4 torneiras	Bebedouro industrial, 200l, com 4 torneiras de metal, corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis, com aparador de água (pingadeira) e serpentina (interna) em aço inox; reservatório em polipropileno atóxico ou aço inox e isolamento térmico em os ou eps1; com boia controladora do nível de água, tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351. Certificado pelo inmetro. Refrigeração por compressor e tensão de 220v. Medidas aproximadas de axlpx: 1,40-1,68m x 0,75-1,10m x 0,35-0,78m (±10%). CATMAT: 311387	R\$ 4.042,24	109



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	881
Rubrica	

4	Cutter/multiprocessador	Preparador de alimentos tipo cutter, indicado para o processo de trituração e mistura de diversos alimentos. Com capacidade para 3l, estrutura robusta em epóxi e aço carbono com cuba desenvolvida em aço inox. Dimensões aproximadas (cxaxl) de: 30-31cm x 45-51cm x 26-27 cm; tensão 127v ou bivolt ($\pm 10\%$) CATMAT: 620347	R\$ 4.042,36	100
5	Refrigerador vertical inox	Refrigerador comercial 2 portas. Conservação e exposição de produtos em cozinhas industriais. Refrigeração: ar forçado com evaporador aletado. Temperatura: 0 a $+7^{\circ}\text{C}$. Degelo: automático. Controlador eletrônico com indicador de temperatura. Revestimento interno: aço galvanizado. Revestimento externo: aço inox 430. Resistência no quadro de portas. Prateleiras. 4 níveis, aramadas, reguláveis. Pés niveladores. Construção do gabinete: monobloco. Parte frontal com resistência no quadro de portas. Capacidade: 536l. Temperatura: 0° a $+7^{\circ}\text{C}$. Consumo: grupo a de energia. Dimensões externas aproximadas (cxaxl): 63x203x66,6cm ($\pm 10\%$). CATMAT: 461009	R\$ 7.418,70	68
6	Freezer horizontal	Freezer horizontal dupla ação (refrigerar e congelar) com capacidade líquida de 400l a 420l, duas tampas com tranca e rodízios, puxador ergonômico e dreno que permite o escoamento da água do degelo sem a necessidade de movimentar o freezer, voltagem 127v. Medidas	R\$ 3.351,67	127



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	882
Rubrica	

		aproximadas: 92-95cm de altura, 126-134 de largura e 69-76cm de profundidade. Garantia de 12 meses ($\pm 10\%$). CATMAT: 255012		
7	Freezer vertical	Freezer vertical dupla ação 1 porta (chapa), com ou sem visor, cor branca, para conservação de produtos congelados ou resfriados, refrigeração estática. Faixa de temperatura: -18 a -10°C / $+2$ a $+8^{\circ}\text{C}$, com capacidade de 500l a 570l, moldura com corte térmico, proporcionando maior eficiência energética, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, isolamento de poliuretano ecologicamente correto. Sistema de pés niveladores, porta de chapa com fechamento magnetizado com puxador embutido, prateleiras ajustáveis e suportes em alumínio. Termostato ajustável para dupla ação. Sistema de unidade condensadora removível para frente para fácil acesso a manutenção. Medidas aproximadas: 189-200cm de altura, 67-70 de largura e 69-86cm de profundidade. Voltagem 127v. Garantia de 12 meses ($\pm 10\%$). CATMAT: 484179	R\$ 5.074,34	84
8	Fogão 4 bocas doméstico (p/ lactários)	fogão 4 bocas com forno, funcionamento a gás (p13), mesa em inox ou vidro, acabamento externo cor inox, medindo aproximadamente 93 cm de altura, 49,9 cm de largura e 65 cm de profundidade (tolerância de até 10%); com acendimento	R\$ 829,21	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	883
Rubrica	

		automático e timer digital. CATMAT: 452320		
9	Fogão 4 bocas todo em aço inoxidável	Fogão industrial 4 bocas 30x30 p7 alta pressão chapa e forno. Porta de forno com visor. Tipo de alimentação: gás glp. Capacidade em volume: 100 l. Quantidade de prateleiras: 1. Quantidade de moldes: 1. Temperatura mínima - temperatura máxima: 180 °c - 280 °c altura: 80 cm; largura: 110 cm. Profundidade: 88 cm (tolerância de até 10%). CATMAT: 441354	R\$ 2.321,29	35
10	Fogão 6 bocas todo em aço inoxidável	Fogão industrial a gás (baixa pressão) com forno, com estrutura toda em aço inoxidável, 6 bocas 38x38cm (aceitável diferença de $\pm 10\%$), sendo 3 simples e 3 duplas, com forno de, no mínimo, 80l. Medidas aproximadas: 137 a 153cm de largura, 420mm a 80cm de altura, e 104 a 115cm de profundidade ($\pm 10\%$). CATMAT: 620330	R\$ 2.941,88	31
11	Fogão 8 bocas todo em aço inoxidável	Fogão industrial de baixa pressão a gás glp (botijão) com forno-mesa perfil 5 (5cm entre as bocas) com 04 queimadores duplos 140mm e 04 simples de 100mm em ferro fundido, estrutura em aço carbono, pintura preta epoxi de alta resistência. Medidas aproximadas do fogão montado: altura 80 cm; largura 145 cm, profundidade 83 cm medidas internas do forno: altura: 31cm; largura: 48 cm; profundidade: 59 cm (tolerância de até 10%). Capacidade: 87 litros; porta:	R\$ 7.157,31	19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	884
Rubrica	

		tampa inox 430. ($\pm 10\%$). CATMAT: 255374		
12	Forno elétrico compacto (p/ berçários)	Forno elétrico, 127v, compacto, com 1400w a 2000w de potência, com função tostar, corpo em aço inox, porta de vidro, com capacidade interna de 21l a 23l. Medindo aproximadamente, 460mm a 470mm de largura x 280mm a 300mm de altura x 400mm a 420mm de profundidade. CATMAT: 367591	R\$ 992,01	19
13	Forno elétrico por convecção profissional	Forno elétrico, 127V, com sistema de convecção, com 1400W a 3000W de potência, corpo em aço inox, porta com vidro duplo, com 4 bandejas removíveis. Medindo, aproximadamente, 460mm a 600mm de largura, 420mm a 480mm de altura, e 610mm a 710mm de profundidade. Aproximadamente 60L. Garantia de 12 meses. CATMAT: 484396	R\$ 1.665,00	43
14	Forno industrial a gás	Forno industrial a gás, com câmara interna com suportes para dois níveis de altura. Com cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta tipo guilhotina; medindo, aproximadamente, 90cm a 110cm de largura, 148 a 151 cm de altura, e 60 a 83cm de profundidade. Controle de temperatura de 0 a 280°C. Aproximadamente 125L. CATMAT: 290951	R\$ 2.757,31	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	885
Rubrica	

15	Geladeira frost free	Geladeira frost free, com capacidade total de 410l a 470l, duas portas, branca. Medidas aproximadas: 173-184cm de altura, 69-73 de largura e 70-75,5cm de profundidade. Voltagem 127v. Garantia de 12 meses ($\pm 10\%$). CATMAT: 304516	R\$ 3.637,95	115
16	Liquidificador industrial 1,5l a 2l	Liquidificador industrial tipo alta rotação (18000-22000 rpm), corpo em aço inox e copo de plástico, frequência de 60 hz, 110v, com potência de 500-800w. Capacidade do copo para 1,5l ($\pm 10\%$), CATMAT: 405225	R\$ 757,81	91
17	liquidificador doméstico	Liquidificador com copo acrílico transparente capacidade de aproximadamente 3l e 700w de potência, medidas de 20cm de largura, 40 cm de altura, 19 cm de profundidade, peso de 2,3kg. Consumo de 1,4 kw/h($\pm 10\%$). CATMAT: 611587	R\$ 258,17	121
18	Liquidificador industrial alta rotação 3,5l-4l	Liquidificador industrial tipo alta rotação (18000-22000 rpm), corpo e copo em aço inox, frequência de 60 hz, bivolt, com potência de 500-600w. Capacidade do copo para 3,5l a 4l ($\pm 10\%$). CATMAT: 620300	R\$ 1.224,50	58
19	Liquidificador industrial alta rotação 6l	Liquidificador baixa rotação 6 litros corpo/copo: aço inox rotação: 3500 rpm frequência: 60hz isolamento: classe ftensão: 110/220v (bivolt) potência: 1200w/1000w medidas altura: 68cm largura: 25cm profundidade: 25cm peso: 10,8kg ($\pm 10\%$). CATMAT: 272867	R\$ 1.147,23	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	886
Rubrica	

20	Microondas	Forno de micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros, com prato giratório e trava de segurança, 110v, cor predominante inox, com selo de eficiência energética de classificação "a" em economia de energia; funções mínimas: controle numérico, função grill, menu descongelar, tecla de potência, tecla ligar/iniciar, tecla cancelar, manter aquecido. Garantia de 12 meses. Potência mínima de 800w. ($\pm 10\%$). CATMAT: 271507	R\$ 917,15	146
21	Purificador de água	Purificador eletrônico de água de bancada para instalação em ponto de água, com opção natural e gelada, com vazão nominal de 90l/h (tolerância de 10%), acionamento por tecla sensível ao toque, bandeja para recolhimento de água dispensada pelo equipamento, cor predominante inox, bivolt automático, contendo kit instalação e primeiro refil, e garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 614139	R\$ 965,70	139
22	Refresqueira industrial	Refresqueira industrial 50 litros . Refresqueira industrial com 1 reservatório (para 1 sabor) de 50 litros. Reservatório cilíndrico em inox. Refrigeração por compressor hermético de refrigeração nacional de alto desempenho, silencioso e baixo consumo de energia. Gás refrigerante r134a que não agride a natureza. Termostato de temperatura ajustável de 4°C a 15°C. Eletrobomba para movimentação do líquido. Possui válvula de drenagem com duas torneiras tipo	R\$ 8.828,00	62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	887
Rubrica	

		alavanca, de acionamento rápido. Pés de borracha e isolamento térmico em poliuretano expandido. Pingadeira em plástico injetado removível. Temperatura: 4°C a 15°C. Quantidade de reservatório: 1. Capacidade: 50 litros. Peso: 39kg. Dimensões(cxaxl): 52x86x52cm. Selo do inmetro, garantindo a segurança e eficácia de todos os equipamentos. (±10%). CATMAT: 294226		
23	Triturador para legumes médio	Multiprocessador com material de base de multipropileno, contendo 5 funções(processador, liquidificador, ralador, fatiador e picador), potência de 1000w, tensão 127v ou 220 capacidade total do copo/jarra de 3 litros, botão pulsar, desmontável, 3 lâminas, peso do produto 3kg, dimensões de 24cm de largura, 13cm de altura, 17,5 cm de profundidade.consumo aproximado total 1kw/h, tipo de tomada 10a. (±10%). CATMAT: 452433	R\$ 553,42	101
24	Espremedor de Fruta	Espremedor de frutas industrial com corpo em inox ou alumínio, bivolt. Potência de 500 a 600 W, frequência de 50/60 GHZ e rotação de no mínimo 1740 RPM. Medindo aproximadamente 30-40cm de altura. Itens inclusos: 01 Copo (suco) em inox ou alumínio, 01 Peneira para copo, 01 Castanha pequena (limão), 01 Castanha grande (laranja), 01 Cúpula com bica e 01 Tampa. CATMAT: 483294	R\$ 319,57	104



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	888
Rubrica	

25	Máquina de lavar roupa	Capacidade 17k a 22k, com lavagem e centrifugação automática, no mínimo 03 níveis de água, com filtro pega fiapos, cesto em polipropileno ou aço inox, material do gabinete em aço galvanizado, possuir o índice de eficiência energética equivalente ou superior ao nível mínimo estabelecido para a categoria "a" (inmetro). Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 617496	R\$ 3.533,18	72
26	Secadora de roupa	Capacidade 11 kg , tensão 127 v, altura 84 cm, largura 59,5 cm, profundidade 56,5 cm, garantia de 01 ano. CATMAT: 469916	R\$ 2.776,50	59
27	Televisor 50"	Smartv com acesso a internet e aplicativos de streaming variados. Tela de 50" polegadas com resolução mínima de 4k (3840x2160), hdr, conexão com a internet via wi fi e ethernet, conexão bluetooth integrado, 3 entradas hdmi, 2 entradas usb, 1 saída digital ótica, frequência de 60hz no painel, controle remoto e cabo de força inclusos na embalagem, bivolt. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 443965	R\$ 3.174,50	185



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	889
Rubrica	

28	Processador de alimentos	Kit com 5 discos e kit purê de batatas – discos:- fatiar 2mm;- fatiar 5mm;- ralar 2mm; - kit cubo 10x10 (1 fatiador + 1 grade) + kit purê de batatas, maior eficiência e precisão; variedade de cortes; produção: até 250kg/h; limpeza fácil. Rendimento: boca grande (139 cm² de superfície) para cortar legumes volumosos, como repolho e aipo. Possibilidade de processar até 10 tomates em uma única operação. Precisão: boca cilíndrica (ø 58 mm) para legumes longos ou frágeis (por exemplo: abobrinha, pepino, cogumelos) com excelente precisão de corte. Limpeza: design da tampa com formas simples e sem cantos, para facilitar a limpeza.ergonomia: esses modelos contam com o reacionamento automático da máquina por meio de uma alavanca, proporcionando mais conforto ao trabalhar e rapidez de execução. Robustez: bloco do motor de inox, projetado para processar grandes quantidades. Características técnicas: velocidade 375 r.p.m. potência 550 watts voltagem monofásico 220v. CATMAT: 473236	R\$ 3.696,36	119
29	Balança pediátrica para 30 kg com cadeira	Balança pediátrica eletrônica com capacidade para 30kg, com cadeira ergonômica regulável em 3 posições para acomodar o bebê; gabinete em plástico abs, display lcd ou led, estrutura interna em aço carbono com cobertura plástica e pés reguláveis. Fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; homologada pelo inmetro e	R\$ 2.199,90	37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	890
Rubrica	

		aferidas pelo ipem. Garantia de 12 meses CATMAT: 472668.		
30	Caixa de som	Caixa de som amplificada com capacidade de potência 120Wrms com voltagem 110/220V, com alto-falante Tweeter, worofer, com entrada para microfone, auxiliar e bluetooth, frequencia de operação 40Hz~18KHz. CATMAT: 485564	R\$ 1.715,00	185
31	Microfone sem fio	Duplo, sem fio, 2 microfones de mão, fonte Bivolt, com receptor, alcance 50, alimentação de 2 pilha AA. CATMAT: 475683	R\$ 646,27	185
32	Tripé caixa de som	Extensível, tubo de 1 1/2", 3 pinos para inserção de pino de segurança, geometria das pernas permite ângulo de 120°, abertura e fechamento das pernas e haste através de luvas deslizantes, capacidade para 35Kgs, cor Preta. CATMAT: 429869	R\$ 200,00	185
33	Ventilador de parede	Ventilador de parede. Produto com peso médio de 2,3 kg com comprimento de 52cm, largura de 40cm, altura 52cm (±10%). CATMAT: 271471	R\$293,02	480

****OBSERVAÇÕES: - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA****

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	891
Rubrica	

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 6.885.074,31** (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de **Orçamento Estimado**, às **fls. 570/571**. O preço médio estipulado dos itens ora licitados, foi estimado através de pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto aos Bancos de Preços oficiais e pesquisas de mercado.

O cálculo do valor total da contratação foi realizado com base em duas metodologias complementares: a média saneada e a mediana. A escolha de utilizar uma ou outra foi feita levando em consideração a variação dos preços e o coeficiente de variação (CV) das propostas recebidas, a fim de garantir uma avaliação justa e representativa dos valores do mercado.

Média Saneada: Tratamento de Propostas com Alta Dispersão

A média saneada foi adotada inicialmente para o tratamento de propostas cujos valores apresentavam um coeficiente de variação (CV) superior a 25%. O coeficiente de variação é uma medida estatística que indica a dispersão dos dados em relação à média. Quando esse valor é muito alto, isso sugere que as propostas apresentam grandes discrepâncias em relação à média, com valores muito altos ou muito baixos, o que pode prejudicar a precisão do cálculo do valor total da contratação.

Neste caso, a média simples poderia ser influenciada por propostas distorcidas, como aquelas com preços excessivamente elevados ou irrealistas. Para mitigar esse problema, a média saneada foi utilizada. Essa metodologia consiste em excluir as propostas extremas (valores fora de um intervalo considerado razoável com base nos limites inferiores e superiores) e recalcular a média com base nos preços mais representativos. Dessa forma, é possível obter um valor mais equilibrado, refletindo com mais precisão o valor praticado no mercado, sem ser distorcido por valores atípicos. Cabe esclarecer que a metodologia da média saneada foi aplicada até o limite, garantindo que a amostra contivesse, no mínimo, três preços. Uma amostra com menos de três preços pode não ser representativa, e, nesse caso, a melhor metodologia seria a mediana.

A utilização da média saneada foi, portanto, fundamental para garantir que o valor calculado fosse justo e realista, levando em consideração a dispersão dos preços, mas sem ser afetado por propostas que poderiam distorcer a análise.

Mediana: Abordagem para Cenários com Alta Heterogeneidade e Descartabilidade de Extremidades.

Apesar da aplicação da média saneada, em alguns casos, os dados ainda apresentavam discrepâncias consideráveis, com coeficiente de variação superior a 25%, o que indicava uma grande variação nos preços das propostas, até mesmo nos casos em que a aplicação da metodologia média saneada foi utilizada até o limite. Nessas situações, a média não foi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	892
Rubrica	

suficiente para representar com precisão o valor do mercado, devido à persistente influência de extremos que poderiam comprometer a avaliação. Assim, a metodologia da mediana foi utilizada para representar o valor central das propostas.

A mediana é uma medida robusta que não é afetada por valores extremos. Ao ordenar as propostas de menor a maior, a mediana seleciona o valor que está exatamente no meio da distribuição. Isso significa que, independentemente de haver propostas com preços muito altos ou muito baixos, a mediana reflete de maneira mais precisa o preço típico do mercado, excluindo automaticamente os dados que poderiam gerar distorções.

A utilização da mediana foi particularmente útil nos casos em que a heterogeneidade dos preços ainda era muito alta e a aplicação de outras técnicas, como a média saneada, não conseguiu corrigir de forma eficiente as discrepâncias remanescentes. Ao usar a mediana, foi possível assegurar que o valor estimado fosse mais realista, alinhado às condições reais do mercado e mais justo para a contratação.

A utilização conjunta de média saneada e mediana foi adotada de acordo com o grau de heterogeneidade e o coeficiente de variação (CV) das propostas. A média saneada foi a escolha inicial para tratar dados com grande dispersão, proporcionando uma média mais equilibrada e representativa. Quando a variação dos preços persistiu em níveis elevados, a mediana foi escolhida como a metodologia final, garantindo que o valor central das propostas fosse considerado, sem as distorções causadas por valores extremos.

Após a aplicação das metodologias na amostra (média, mediana e média saneada), observamos que, nos casos em que o coeficiente de variação foi inferior a 25%, mas o valor unitário foi superior à mediana, optamos por utilizar o valor mais baixo entre as três opções. Essa escolha visa garantir uma maior economia de escala e assegurar uma contratação mais justa no futuro, priorizando a competitividade e o equilíbrio entre preço e qualidade.

Essas abordagens, baseadas em análises estatísticas rigorosas, asseguram que o valor total da contratação reflète de maneira justa, precisa e transparente as condições reais do mercado, alinhadas aos princípios de boa governança e eficiência na administração pública.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo encontra-se pormenorizada no **Anexo I** a este Termo de Referência.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Por se tratar de entrega única, não se faz necessário acostar cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	893
Rubrica	

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, que visa a aquisição de equipamentos para as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do município de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

Crítérios de sustentabilidade: é importante priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.

Observância às leis e regulamentações específicas: é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.

Padrões mínimos de qualidade: é importante que os itens fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.

Desempenho: é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais no prazo estabelecido e a qualidade dos materiais fornecidos.

Preço: é importante considerar o preço dos itens oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

A realização desta contratação observará, ainda, os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de equipamentos.

Importante ressaltar que a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na **modalidade Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por Item**, pelo modo de disputa **Aberto**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e os Decretos Municipais n.º 936/2022 e 922/2022.

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, dentro do horário de estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais, em remessa parcelada (a ser informada pela Secretaria de Educação), nos endereços do Anexo II do Termo de Referência. Não serão aceitos materiais reconicionados, manufaturados ou de segunda mão.

11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	894
Rubrica	

Pelas características dos objetos não será necessária APRESENTAÇÃO de AMOSTRAS dos itens.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A implementação da aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para as unidades escolares da Secretaria de Educação de Maricá/RJ visa garantir a melhoria do rendimento escolar, segurança como, assegurar as boas práticas nas escolas, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.

Este processo busca assegurar que hajam equipamentos necessários e primordiais para uso nas unidades de ensino e consequentemente garantindo o bem-estar de toda a comunidade, conforme alguns pontos importantes destacados a seguir:

Planejamento da contratação: Definição dos requisitos conforme Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos itens, bem como a quantidade necessária e o prazo de entrega.

Elaboração do edital: Descrição detalhada do objeto da contratação, critérios de seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros, e as condições de execução do contrato.

Seleção do fornecedor: Realização da licitação, onde os fornecedores interessados apresentam suas propostas e são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Formalização do contrato: Celebração do contrato com o fornecedor vencedor da licitação, que deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada do objeto, incluindo os resultados esperados desde o início até o encerramento. Deve-se definir claramente quais são as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato. Isso inclui as obrigações do contratado e do contratante.

Execução do contrato: Acompanhamento da entrega dos itens conforme o prazo e as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer desvio deve ser corrigido de acordo com as cláusulas contratuais.

Monitoramento e controle: Verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade, quantidade e prazo de entrega dos itens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	895
Rubrica	

Encerramento do contrato: Deve-se estabelecer critérios de aceitação final do produto entregue, pagamento final, e avaliação do cumprimento das metas e resultados pretendidos no contrato desde o início até o encerramento, conforme previsto na Lei 14.133/21.

A operacionalização desta aquisição envolve a identificação precisa da quantidade necessária de equipamentos considerando as demandas de cada unidade escolar. A seleção do fornecedor é realizada mediante critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento, assegurando a obtenção de produtos que atendam aos padrões exigidos.

Além disso, todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, a Administração poderá devolver os materiais para substituição ou adequações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1 Das condições de recebimento do objeto:

O recebimento será efetivado mediante verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido dos equipamentos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	896
Rubrica	

de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

- 1) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 2) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 4) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1 Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a seguir indicados:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes:

- **Gestor do contrato:**
FELIPE DOS SANTOS FONSECA
MATRÍCULA: 114.648
CPF: 134.667.507-41
- **Fiscal técnico:**
NOME: REBECCA MADACON ALMEIDA
MATRÍCULA: 112721
CPF: 707.426.003-78
- **Fiscal administrativo:**
MICHELLE DE SOUZA VARGAS CESAR
MATRÍCULA: 114.045
CPF: 148.845.317-95
- **Suplente:**
NOME: TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS
MATRÍCULA: 112.696
CPF: 088.306.267-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	897
Rubrica	

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

13.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13.2. Consórcio de empresas e Cooperativas

Fica vedada a participação de consórcios no presente processo licitatório em razão de várias considerações técnicas e operacionais que visam garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato. A constituição de consórcios pode trazer desafios significativos para a gestão e fiscalização do contrato, comprometendo os objetivos do projeto. Primeiramente, a formação de consórcios pode levar à diluição de responsabilidades entre as empresas participantes, dificultando a identificação de responsáveis diretos por eventuais falhas ou problemas na execução do contrato. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na aplicação de sanções, comprometendo a qualidade e a pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios.

Além disso, a gestão de um contrato com consórcio requer um acompanhamento mais complexo e intensivo por parte da Administração Pública, aumentando a carga administrativa e os custos operacionais. A necessidade de coordenar e monitorar múltiplas entidades dentro de um consórcio pode resultar em ineficiências e dificuldades logísticas que poderiam ser evitadas com a contratação de uma única empresa.

Outro ponto importante é a garantia de capacidade técnica e operacional. A vedação à participação de consórcios assegura que cada empresa participante do processo licitatório possua, individualmente, a capacidade técnica e os recursos necessários para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a possibilidade de que empresas com capacidade insuficiente se unam para participar do processo, garantindo que somente empresas qualificadas e experientes sejam responsáveis pela execução do contrato.

Por fim, a contratação de uma única empresa facilita a aplicação de penalidades e a execução de garantias contratuais, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração pode agir de maneira mais eficaz e direta, sem a necessidade de lidar com as complexidades adicionais impostas pela estrutura consorcial.

No tocante à vedação à participação de cooperativas se justifica por fundamentos técnicos, logísticos e legais, amparados especialmente nas Leis nº 14.133/2021 e nº 12.690/2012.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	898
Rubrica	

Embora a legislação permita, em tese, a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, tal possibilidade está condicionada à comprovação de requisitos que, na prática, se mostram frequentemente incompatíveis com as exigências operacionais deste objeto contratual. A prestação do fornecimento direto de bens permanentes, com garantia, padronização e assistência técnica eficaz, demanda estrutura empresarial consolidada, com logística própria, capacidade de entrega em múltiplos pontos simultaneamente e suporte técnico eficiente – condições nem sempre atendidas por cooperativas.

Além disso, é comum que as cooperativas operem com estrutura descentralizada, composta por diversos cooperados com diferentes níveis de capacidade produtiva e de padronização, o que pode comprometer a homogeneidade, a rastreabilidade e a conformidade técnica dos eletrodomésticos fornecidos. Tal característica representa um obstáculo à fiscalização contratual e à responsabilização objetiva em caso de vícios, atrasos ou inexecução parcial.

Outro aspecto relevante diz respeito à assistência técnica e garantia, imprescindíveis no fornecimento de eletrodomésticos. Muitas cooperativas não dispõem de estrutura técnica própria ou de convênios com redes autorizadas de manutenção, o que compromete a prestação de serviços pós-venda e a substituição tempestiva de itens defeituosos, gerando riscos à continuidade do funcionamento das unidades escolares e à prestação do serviço público educacional.

Adicionalmente, a natureza do objeto demanda entregas pontuais, com cronograma definido e logística compatível com o porte da rede municipal de ensino, o que exige robustez organizacional. A ausência dessa capacidade por parte de muitas cooperativas pode resultar em descumprimentos contratuais, prejuízo ao erário e impacto direto no cotidiano das unidades escolares.

Portanto, a vedação à participação de cooperativas se justifica tecnicamente como medida necessária para garantir a eficiência na execução do contrato, a qualidade dos bens fornecidos, a responsabilidade objetiva da contratada e a segurança jurídica do certame, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O modo de disputa será aberto conforme disposto pelo art. 56, I, da Lei n. 14.133/2021. Serão admitidos para o modo de disputa aberto todas as propostas que registrarem preços totais de até 10% (dez por cento) sobre o valor do orçamento estimado e, em caso de empate, será promovido sorteio para a definição da colocação das melhores propostas. O regime de execução será por preço unitário, pois o preço é fixado por unidade de medida determinada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	899
Rubrica	

14.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, como a prova de sua investidura na sociedade eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	900
Rubrica	

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto pelo art. 49, III, não se destinará ou reservará percentual para a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, seja em razão do valor, seja pela impossibilidade de subcontratação ou prestação dos serviços licitados por microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

14.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	901
Rubrica	

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Da entrega dos bens:

O fornecimento dos equipamentos será realizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais conforme o **anexo II**, nos locais, dias e horários estipulados pela secretaria. No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

15.2. Recebimento dos bens:

O recebimento dos equipamentos se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente. O **recebimento provisório** ocorrerá imediatamente após o recebimento dos equipamentos, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pelo responsável pela fiscalização do contrato. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

O **recebimento definitivo** dos bens será efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do material fornecido.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	902
Rubrica	

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3. Liquidação da Despesa:

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, sendo este prorrogável por igual período. Durante este processo, verificar-se-á a conformidade dos elementos essenciais do documento de cobrança, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a ser pago e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

Em caso de inconsistências ou erros na nota fiscal ou documento de cobrança, o processo de liquidação será pausado até que o contratado corrija as pendências, reiniciando o prazo para liquidação após a regularização. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital de licitação.

15.4. Pagamento:

O pagamento ao contratado será realizado dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa. Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	903
Rubrica	

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Garantias Exigidas e Assistência Técnica:

O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, garantindo que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos obrigatórios.

Será exigido que a contratada possua ou comprove vínculo com rede autorizada de assistência técnica, com unidade(s) operacional(is) localizada(s) no Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente no Município de Maricá ou em sua circunvizinhança, apta(s) a prestar atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas úteis após acionamento formal, garantindo a solução de falhas e vícios que comprometam o pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá prestar manutenção corretiva e substituição imediata de quaisquer equipamentos que apresentem falhas dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Administração. A substituição deverá ser realizada por equipamento de igual ou superior padrão de qualidade e desempenho. O não atendimento à solicitação de manutenção/correção no prazo estabelecido autoriza a Administração a contratar terceiro para a execução do serviço, com ressarcimento integral dos custos pela contratada inadimplente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

A contratada será responsável por fornecer suporte técnico e logístico completo, assegurando uma solução global integrada, que compreende:

- Fornecimento, entrega e instalação (quando aplicável) dos equipamentos;
- Disponibilização de canal de atendimento direto (telefone, e-mail ou sistema online) para acionamento de suporte técnico;
- Substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos;
- Responsabilização integral por quaisquer danos decorrentes de vícios ocultos ou falhas de funcionamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	904
Rubrica	

Nos valores propostos deverão estar **inclusos todos os custos operacionais**, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, comerciais, transporte, instalação, testes de funcionamento (quando aplicável) e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à entrega e funcionamento pleno dos equipamentos.

Por fim, ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos, ainda que de natureza comum, exercem **papel estratégico para o funcionamento regular das unidades escolares**, impactando diretamente no conforto, segurança, operacionalidade e bem-estar da comunidade escolar. Portanto, a solução proposta deve assegurar a **plena disponibilidade técnica e funcional dos bens durante todo o seu ciclo de vida útil**, com respaldo contratual sólido e respaldo da rede de assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Prazo para substituição de material eivado de vício:

Caso os equipamentos entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a **substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidade.

16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- 17.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 17.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;
- 17.4 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- 17.5 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	905
Rubrica	

- 17.6 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.7 Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 17.8 Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.9 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 17.10 Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 17.11 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- 17.12 Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dia úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 17.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Maricá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Maricá;
- 17.14 Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Maricá e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- 17.15 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 17.16 Ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- 17.17 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, contendo dados relativos a procedência do material;
- 17.18 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.19 Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- 17.21 Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.22 Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	906
Rubrica	

por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;

17.23 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

17.24 As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.25 O transporte/entrega e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

17.26 A Contratada deverá cumprir as exigências constantes este Termo de Referência, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente no presente Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidores designados através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;

18.2 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

18.3 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

18.4 Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;

18.5 Realizar os pagamentos;

18.6 Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

18.7 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

18.8 Aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido, ou seja, que comprove o fornecimento de equipamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	907
Rubrica	

A exigência tem como objetivo assegurar que a licitante detenha experiência prévia mínima e efetiva na execução de objeto com complexidade e dimensão semelhantes, demonstrando aptidão para atender ao contrato com a qualidade e os prazos requeridos. A natureza do objeto — que envolve bens duráveis, frequentemente sujeitos a especificações técnicas detalhadas e exigências logísticas para entrega — justifica a necessidade de uma comprovação mínima de capacidade operacional, mitigando riscos de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de produtos fora dos padrões exigidos.

A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro de Dotação Orçamentária		
Programa de trabalho:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
17.01.12.122.0008.2124	449052	1573
17.01.12.361.0008.2124		
17.01.12.365.0008.2124		

21. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma única conforme estabelecido no contrato, com início a partir de 10 dias da assinatura do contrato. A data específica de entrega será definida em acordo com o fornecedor após a adjudicação do contrato.

21.1. Do local de entrega

O material deve ser entregue em locais especificados pela Secretaria de Educação de Maricá, que incluem as escolas da rede municipal de ensino, a sede da Secretaria de Educação, bem como os endereços especificados no **Anexo II – Locais de entrega**. As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. Cada entrega deve ser realizada nos endereços indicados no **Anexo II**, assegurando que o material chegue em perfeito estado de conservação. A origem de cada item deve ser claramente verificável por meio de uma embalagem apropriada, garantindo a integridade e a autenticidade do material fornecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	908
Rubrica	

21.2. Do prazo de entrega

O prazo de entrega é de até **10 (dez) dias** corridos (prorrogável, salvo motivo justo devidamente comprovado), a contar a partir da assinatura do contrato.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. Contrato de fornecimento:

A vigência do contrato para a aquisição de equipamentos será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, conforme necessidades administrativas e educacionais e disponibilidade orçamentária. A prorrogação será realizada mediante acordo entre as partes, observando as condições estabelecidas no edital de licitação e na legislação aplicável.

22.2. Repactuação e reajuste:

A repactuação e o reajuste dos preços dos equipamentos adquiridos sob este contrato serão realizados conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. O reajuste poderá ser efetuado anualmente, com base no índice de IPCA atualizado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A repactuação poderá ser solicitada pelas partes em casos de alterações significativas nas condições de mercado ou em situações que afetem a execução contratual, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Qualquer pedido de repactuação ou reajuste deverá ser analisado e aprovado pela Administração, respeitando os critérios de transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

22.3. Procedimentos para repactuação e reajuste:

Os procedimentos para solicitação e análise de repactuação e reajuste serão detalhados no edital de licitação e no contrato, incluindo os prazos, documentações necessárias e critérios para avaliação. A Secretaria Municipal de Educação de Maricá será responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos de repactuação e reajuste, assegurando que os ajustes sejam realizados de forma justa e equitativa.

22.4. Resolução de discrepâncias:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	909
Rubrica	

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega dos bens, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

23. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça a necessidade de indicação da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), o Decreto 1.498 de 02 de agosto de 2024 especificou que o planejamento para as contratações do ano de 2024 não seria obrigatório, adiando esta exigência para o ano de 2025, referente ao exercício de 2026. A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para as unidades escolares ocorrerá em 2025, portanto, não está em desacordo com o PCA, uma vez que a obrigatoriedade foi diferida pelo decreto mencionado.

24. ANÁLISE DE RISCOS

A alocação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos e seus impactos.

RISCO I: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações semelhantes.		Secretaria de Educação	
RISCO II: Falta de recursos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	910
Rubrica	

Ausência de empenho, prejudicando a celebração do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Planejar corretamente os valores a serem pagos em razão da estimativa a serem adquiridos; - Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
Ação de Contingência		Responsável	
- Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
RISCO III: Atraso na conclusão do Processo Licitatório			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		- Secretaria de Educação; - Secretaria de Administração; - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda; - Procuradoria Geral do Município; - Assessoria de Conformidade Processual.	
Ação de Contingência		Responsável	
– Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.		- Secretaria de Educação	
RISCO IV: Suspensão do Certame pelo Tribunal de Contas do Estado			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso dos equipamentos de eletro e eletrônicos nas unidades escolares do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	911
Rubrica	

- Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando o entendimento/recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o serviço em tela, especialmente no que toca à descrição adequada do objeto do contrato e sua execução.		- Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.		- Secretaria de Educação	
RISCO V: Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade	☒ (x) Baixa	☐ () Média	☐ () Alta
Impacto	☐ () Baixa	☐ () Média	☒ (x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando a atratividade do mercado, dentre eles, mas não limitados a: (i) possibilidade de prorrogação do contrato com base lei 14.133/2021; (ii) descrição de prazos de recebimento condizentes com o mercado; (iii) outros indicados pela PGM e ACP. (iv)		- Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.		- Secretaria de Educação	
RISCO VI: Não assinatura do contrato pela Contratada			
Probabilidade	☐ () Baixa	☒ (x) Média	☐ () Alta
Impacto	☐ () Baixa	☐ () Média	☒ (x) Alta
Dano			
Atraso na execução do serviço e possibilidade de frustração do planejamento educacional dos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	912
Rubrica	

- Inclusão de penalidade no Edital, na forma da lei 14.133/2021.	- Secretaria de Educação
Ação de Contingência	Responsável
- Aplicar as sanções da Lei.	- Secretaria de Educação

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 25.2, “d”;

25.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (e) Advertência;
- (f) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (g) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (h) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

25.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	913
Rubrica	

25.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

25.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 23.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	914
Rubrica	

7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails,	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	915
Rubrica	

	telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.			
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

25.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

25.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

25.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

25.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- (a) Reincidência nas infrações;
- (b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- (c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- (d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- (e) Causando danos à propriedade alheia;
- (f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- (g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

25.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	916
Rubrica	

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A sanção prevista na alínea “e” do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 25.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 25.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá – JOM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	917
Rubrica	

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão admitidas alterações contratuais, conforme previsto nos artigos 124 a 130 da Lei nº. 14.133/2021.

27. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 11 de abril de 2025.

Elaborado,

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Coordenadora Geral
Matrícula nº106412

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação
Mat. 6364



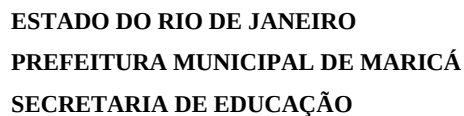


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	918
Rubrica	

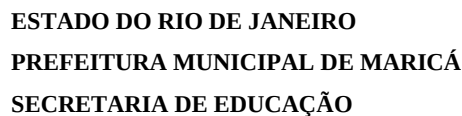
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO

° N		UNID ADE ESCO LAR / 2024	BALANCA INDUSTRIAL DE COLUNA	BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS	BEBEDOURO COM 4 TORNEIRAS	CUTTER/MULTIPROCESSADOR	REFRIGERADOR INOX	FREEZER HORIZONTAL	FREEZER VERTICAL	FOGÃO 4 BOCAS DOMÉSTICO (P/	FOGÃO 4 BOCAS	FOGÃO 6 BOCAS	FOGÃO 8 BOCAS	FORNO ELÉTRICO COMPACTO	FORNO ELÉTRICO POR CONVECÇÃO	FORNO INDUSTRIAL A GÁS	GELADEIRA FROST FREE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1,5L	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA	MICROONDAS	PURIFICADOR DE ÁGUA	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	TRITURADOR PARA LEGUMES	ESPRESSO DE FRUTAS INOX	MÁQUINA DE LAVAR	SECADORA DE ROUPA	TELEVISÃO 50"	MULTIPROCESSADOR	BALANÇA PEDIÁTRICA	CAIXA DE SOM	MICROFONE SEM FIO	TRIPÉ CAIXA DE SOM	VENTILADOR	
1	E M Ademi lda Muniz Simões	2	5	5	2	2	2	2	0	0	0	2	0	1	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	5	2	0	2	2	2	3	0
2	E M Alcebi ades Afons o Viana Filho	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	2	2	2	2	3
3	E M Prof. Alcione Soares	1	2	1	1	2	1	1	0	0	1	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	1	1	0	1	1	1	1	3	1	0	2	2	2	3	
4	E M Alfredo Nicola u	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	2	2	2	0	
5	E M Amanda Peña	1	2	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1	2	1	1	1	1	1	0	0	0	2	2	2	6	
6	E M Amaury Gomes	1	2	2	0	1	2	1	0	0	0	1	0	1	1	2	1	1	0	0	0	3	4	1	0	2	0	0	0	0	0	2	2	2	0	
7	E M Vereador Aniceto Elias	1	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	1	2	0	1	1	1	0	3	1	0	2	2	2	5	
8	E M Antônio Rufino De Souza Filho	1	1	1	1	1	2	2	0	0	0	0	1	0	0	2	0	2	0	0	0	2	1	1	1	1	1	1	2	1	0	2	2	2	2	
9	E M Prof. Ataliba De Macedo Domingues	1	2	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	2	2	0	
10	E M Barra De Zacarias	1	2	1	1	0	1	1	0	2	0	0	0	0	2	1	1	2	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	2	2	2	1	0
11	E M Benvi	0	1	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	1	1	0	1	1	0	2	2	2	0	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	919
Rubrica	

[illegible]



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	920
Rubrica	

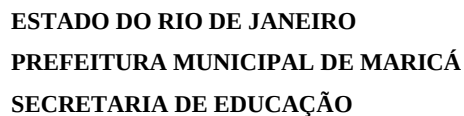
[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

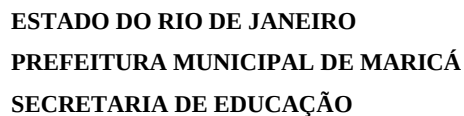
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	921
Rubrica	

44	E M Marcu s Vinici us	0	0	1	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	3	0	1	0	1	0	2	0	0	2	2	2	0
45	E M Maria Cristin a De Lima Correa	1	1	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	1	1	2	2	0	1	0	2	2	1	2	0	0	5	2	0	2	2	2	0
46	CEIM Marilz a Da Conce ição	2	0	2	2	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	2	2	2	1	1	3	2	0	2	2	1	2	8	2	0	2	2	2	4
47	E M Marisa Leticia Lula Da Silva	2	2	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	2	2	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	2	2	30
48	E M Marqu ês De Maric á	1	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	1	1	0	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	2	2	2	4
49	E M Mata Atlanti ca	1	2	1	1	1	2	1	0	0	0	0	0	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	3	1	0	2	2	2	4
50	E M Mauri cio Antun es De Carval ho	1	1	2	2	1	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	2	1	1	0	1	0	2	2	2	2
51	Escola Munic ipaliza da Minist ro L. Sparan o	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	2	2	2	0
52	Escola s Munic ipaliza da De Inoã	1	2	1	1	2	1	2	0	1	0	1	0	0	1	1	1	2	0	0	2	3	2	1	0	0	0	2	1	0	2	2	2	0
53	Escola Munic ipaliza da Pindo bas	1	1	1	2	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	2	2	0	1	1	1	1	3	2	0	2	2	2	0
54	CEIM Nelso n Mande la	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0
55	CEIM Prof. Ondin a De Olivei ra Coelh o	1	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	2	1	0	1	0	0	2	2	0	0	1	0	0	2	2	2	0
56	E M Prof. Osdev aldo Marin s Da Matta	1	1	2	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	1	2	2	1	1	0	1	1	1	1	0	2	2	2	0
57	E M Prof. Oswal do Lima Rodrig ues	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	2	0
58	E M Paulo Freire	2	2	2	2	0	3	2	0	0	1	0	0	1	1	1	3	0	2	2	3	4	2	2	2	0	0	2	1	0	2	2	2	0
59	CEIM Pingui nhos	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	2	2	2	0



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	922
Rubrica	

[illegible]



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	923
Rubrica	

[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	924
Rubrica	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	UNIDADE ESCOLAR / 2024	ENDEREÇO
1	E M ADEMILDA MUNIZ SIMÕES	RUA CANANEIA, S/N, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI (MARINE)
2	E M ALCEBÍADES AFONSO VIANA FILHO	RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA, N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
3	E M PROF. ALCIONE SOARES	RUA OITENTA E DOIS, QD: 125, LT: 02, 03 E 04, BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI
4	E M ALFREDO NICOLAU	RUA VISCONDE DE ITAUNA, N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
5	E M AMANDA PEÑA	RUA WALTER DE CARVALHO, N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
6	E M AMAURY GOMES	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
7	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-233
8	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
9	E M PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD:8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
10	E M BARRA DE ZACARIAS	RUA JERONIMO MARCOS MONTEIRO, QD: 0, LT: 19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420
11	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
12	E M BRASILINA COUTINHO	RUA CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
13	CAIC ELOMIR SILVA	RUA GUARUJA, LT 01, KM 22, BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAI) - MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
14	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV. BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
15	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653
16	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
17	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO, S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
18	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	AV. ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
19	E M CÔNEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
20	E M PROF. DARCY RIBEIRO	RUA EUCLYDES PAULO DA SILVA, S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
21	E M PROF. DILZA DA SILVA SÁ REGO	RUA VINTE E DOIS, BAIRRO: JACONÉ
22	E M PROF. DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS, BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
23	CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO	AV. ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - ELDORADO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.901-020
24	E M ESPRAIADO	RUA CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	925
Rubrica	

2	CRECHE MUNICIPAL	RUA ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
5	ESTRELINHAS DO AMANHÃ	
2	E M GUARATIBA	RUA 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
6		
2	INDÍGENA GUARANI	RUA TURQUESAS, QD: 15, LT: 01 - BAIRRO: RECANTO DE
7	KYRINGUE ARANDUÁ	ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
2	INDÍGENA GUARANI PARA	RUA PREF ALCEBIADES MENDES, KM: 19, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE
8	POTY	IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
2	E M JACINTHO LUIZ	RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU, S/N - ESTRADA DO CAJU -
9	CAETANO	BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ
3	CEM JOANA BENEDICTA	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, N. 240 - PREDIO - CENTRO -
0	RANGEL	MARICÁ/RJ
3	E M VEREADOR JOÃO DA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ -
1	SILVA BEZERRA	CEP:
3	E M JOÃO MONTEIRO	RUA WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECANTO
2		DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225
3	E M JOÃO PEDRO	RUA R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL
3	MACHADO	RIBEIRO - MARICÁ/RJ
3	E M JOAQUIM EUGÊNIO	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA
4		- MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
3	CEIM JOSÉ CARLOS DE	RUA ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA R TOCANTINS) QD: 31 LT:
5	ALMEIDA E SILVA	01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195
3	E M ANISIO TEIXEIRA	RUA 32, ESQUINA COM A RUA 53 - JD ATLANTICO LESTE,
6		ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
3	E M LEDA MARIA	ESTRADA ANTÔNIO CALLADO, S/N, BALNEARIO BAMBUI
7		(TENDA CORDEIRINHO)
3	E M LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA B, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
8		
3	E M ANTÔNIO LOPES DA	AV. PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP:
9	FONTOURA	24.938-200
4	CEIM PROF. LUCIANA	RUA BABAÇU (ANTIGA RUA 2), ESQUINA COM RUA BEGÔNIA -
0	PEIXOTO	CONDADO DE MARICÁ - CEP 24.905-180
4	E M LUCIMERE RODRIGUES	RUA 20, QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA -
1	DE MELO	BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
4	E M LUCIO THOMÉ GUERRA	RUA CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
2	FETEIRA	
4	JIM MARA REJANE	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 -
3		JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
4	E M MARCUS VINICIUS	AVENIDA 3, LT: 45, QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ -
4		CEP: 24902-150
4	E M MARIA CRISTINA DE	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) - BAIRRO:
5	LIMA CORREA	JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527
4	CEIM MARILZA DA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
6	CONCEIÇÃO	CEP: 24.921-624
4	E M MARISA LETÍCIA LULA	RUA CINCO, N. 15, QD 19 ,BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ -
7	DA SILVA	MARICÁ/RJ
4	E M MARQUÊS DE MARICÁ	RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
8		- CEP: 24942-395
4	E M MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP:
9		24.937-095
5	E M MAURÍCIO ANTUNES	RUA 1, RUA B, LT:01, QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES -
0	DE CARVALHO	MARICÁ/RJ
5	ESCOLA MUNICIPALIZADA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA
1	MINISTRO L. SPARANO	S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
5	ESCOLAS MUNICIPALIZADA	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM: 17,5, BAIRRO: INOÃ
2	DE INOÃ	MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
5	ESCOLA MUNICIPALIZADA	RUA PINDOBAS, N. 1 - BAIRRO : PINDOBAS
3	PINDOBAS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	926
Rubrica	

5	CEIM NELSON MANDELA	RUA DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
4		
5	CEIM PROF. ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.900-971
5	E M PROF. OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660
6		
5	E M PROF. OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS, S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
7		
5	E M PAULO FREIRE	RUA 9, S/N, JARDIM ATLÂNTICO OESTE
8		
5	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
9		
6	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ - CEP: 24.902-660
0		
6	E M REGINALDO DOMINGUES	RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
1		
6	E M RETIRO	RUA CHARLES DARWIN, BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
2		
6	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA GUARANI, BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY
3		
6	E M PROF. ROMILDA DOS SANTOS	RUA TREZE, N. 5 - CENTRO
4		
6	E M ROMILDA NUNES "LINDA"	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
5		
6	E M RYNALDA RODRIGUES	RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, N. 200 - CENTRO
6		
6	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
7		
6	CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 - LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - MARICÁ/RJ
8		
6	JIM MARIA DE LOURDES	RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, 2469 - CENTRO
9		
7	JIM PROF. MARIA HONORINA	RUA 8, LOTEAMENTO MANU MANUELA - SÃO JOSÉ DE IMBASSAI
0		
7	JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA
1		
7	CEIM VALÉRIA RAMOS PASSOS	RUA 8, N. 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ - CEP: 24935-527
2		
7	E M WILSON SARDINHA DA SILVA	ESTRADA HENFIL, S/N. - PINDOBAS
3		
7	CEPT ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA BARAO DE INOÃ, 137 - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
4		
7	ESCOLA DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA	RUA ABREU RANGEL, N° 115 - CENTRO, MARICÁ
5		
7	JIM PROF. RICARDO COUTO	RUA ZARLINDA C NUNES, L 8, QD 63, JD BALN MARICA, JDM B MARICÁ (ARAÇATIBA)
6		
7	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	RUA CLÍMACO PEREIRA, N. 269, CENTRO
7		
7	JIM PROF. SABRINA SANTIAGO HEMRIQUES	ESTRADA ANTÔNIO CALLADO S/N°(ANTIGA ESTRADA DE PINDOBAL) - PINDOBAL (PONTA NEGRA) - CEP 24.919-695
8		
7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA, 105 - CENTRO, MARICÁ
9		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	927
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	928
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	929
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	930
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº
_____/_____[*denominação/razão social da
sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	931
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	932
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

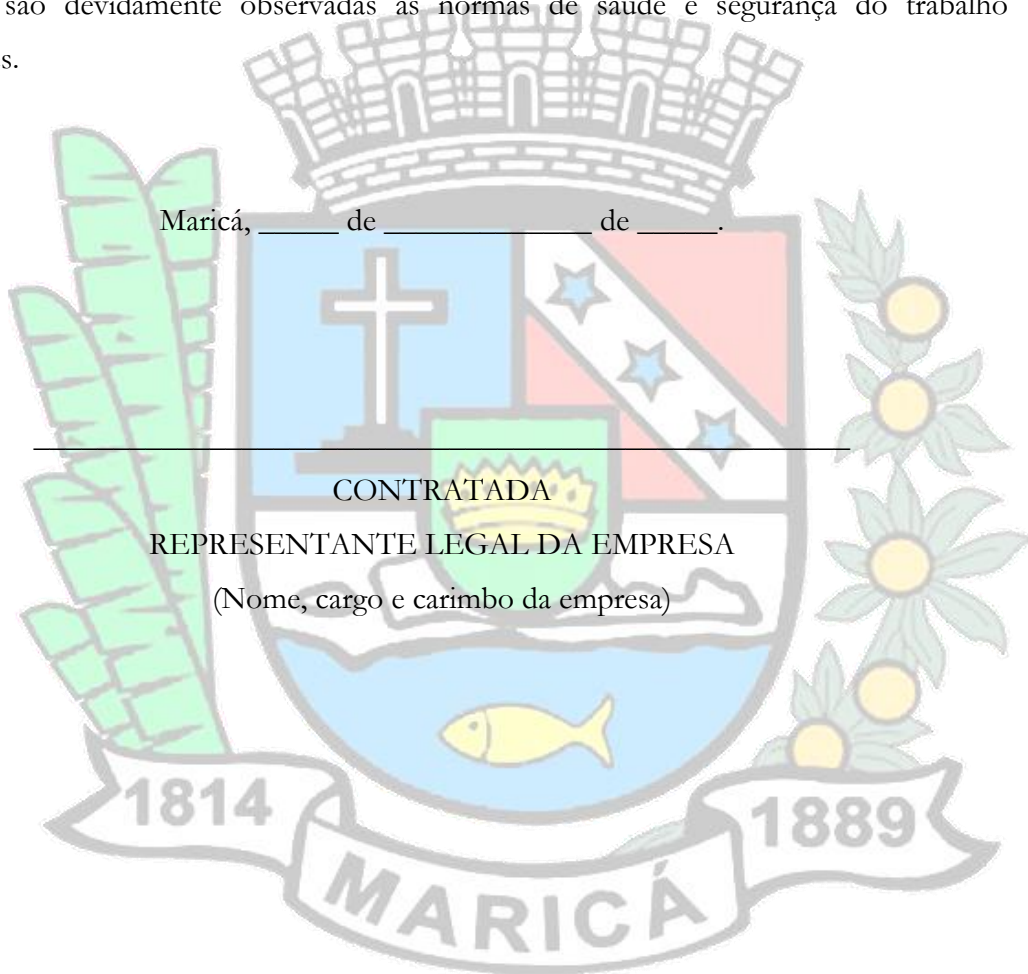


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	933
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	934
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	935
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	936
Rubrica	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	937
Rubrica	

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____
_____[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	938
Rubrica	

termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	939
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	940
Rubrica	

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	941
Rubrica	

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	942
Rubrica	

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	943
Rubrica	

ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	944
Rubrica	

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	945
Rubrica	

CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	946
Rubrica	

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	947
Rubrica	

objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	948
Rubrica	

renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16645/2024
Data do Início	09/07/2024
Folha	949
Rubrica	

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

